

DECRETO Nº 1633/73  
de 05 de outubro de 1973

Nº 115 do 05.10.1973

Altera as distâncias e valores das tarifas fixadas nas letras "a", "b", "c" e "d" do item I do § 3º do Artigo 6º do Decreto nº 1351/70.

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 69 e 39, V, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - As alíneas "a", "b", "c" e "d" do item I, parágrafo 3º do artigo 6º do Decreto nº 1351, de 10 de novembro de 1970, publicado no Boletim do Município nº 60, de 23 de novembro de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "a)- Ônibus que se destinem a localidades até 42 kms (quarenta e dois quilômetros) de São José dos Campos: Cr\$ 0,15
- b)- Ônibus que se destinem a localidades entre 42 (quarenta e dois) quilômetros e 80 kms (oitenta quilômetros) de São José dos Campos:.....Cr\$ 0,30
- c)- Ônibus que se destinem a localidades entre 80 kms (oitenta quilômetros) a 150 kms (cento e cinquenta quilômetros) de São José dos Campos:..Cr\$ 0,40
- d)- Ônibus que se destinem a localidades a mais de 150 kms (cento e cinquenta quilômetros) de São José dos Campos.....Cr\$ 0,50

Artigo 2º - Este Decreto revoga as alíneas "a", "b", "c" e "d", do item I, parágrafo 3º, do Artigo 6º do Decreto nº 1351, de 10 de novembro de 1970.

Artigo 3º - Este Decreto terá vigência a partir da data de sua publicação.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 05 de outubro de 1973.

Sérgio Sobral de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mes de outubro de mil novecentos e setenta e tres.

Terezinha dos Santos Kójo  
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1633/73  
de 5 de outubro de 1973

Altera as distancias e valores das tarifas fixadas nas letras "a", "b", "c" e "d" do item I do § 3º do artigo 6º do Decreto nº 1349/70.

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 6º e 39, V, do Decreto-Lei Complementar nº 9 de 31 de Dezembro de 1969,


D E C R E T A:

Artigo 1º - As alíneas "a", "b", "c" e "d" do item I, parágrafo 3º do artigo 6º do Decreto nº 1349 de 21 de outubro de 1970, publicado no Boletim do Município nº 58 de 22 de outubro de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:


- a) - Ônibus que se destinem a localidades até 40 Kms (quarenta Quilometros) de São José dos Campos: ..... Cr\$ 0,15
- b) - Ônibus que se destinem a localidades entre 40 Kms (Quarenta Quilometros) a 60 (Sessenta Quilometros) de São José dos Campos ..... Cr\$ 0,30
- c) - Ônibus que se destinem a localidades entre 60 kms (Sessenta Quilometros) a 80 Kms (Oitenta Quilometros) de São José dos Campos ..... Cr\$ 0,40
- d) - Ônibus que se destinem a localidades a mais de 80 Kms (Oitenta Quilometros) de São José dos Campos ..... Cr\$ 0,50

Artigo 2º - Este Decreto revoga as alíneas "a", "b", "c" e "d", do artigo 6º, I, do Decreto no 1349 de 21 de outubro de 1970.

Artigo 3º - Este Decreto terá vigência a partir da data de sua publicação.  
Prefeitura da Estância de São José dos Campos 05 de outubro de 1973.

  
Sérgio Sobral de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mes de outubro de mil novecentos e setenta e tres.

  
Terezinha dos Santos Kójo  
Chefe de Gabinete